PROJETO DE LEI N.16/2.020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2.020, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

1) **LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHO DE DEUS** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino e feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;

2) **HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;

3) **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA (OLHOS DA ALMA) -** CNPJ: 09.339.156-0001-76 Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual do município;

4) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL – IMPOSITIVO APAE** CNPJ nº 45.337.185/0001-62, Repasse no valor total de até R$ 39.301,82 (Trinta e nove mil trezentos e hum reais e oitenta e dois centavos), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da

articulação de políticas publicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;

5) **CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES CASA DO CAMINHO – IMPOSITIVO** – CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R$ 39.301,82 (Trinta e nove mil trezentos e hum reais e oitenta e dois centavos) objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;

6) **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CÃES E GATOS ANJOS DA RUAS – IMPOSITIVO** – CNPJ n. 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R$ 39.301,82 (Trinta e nove mil trezentos e hum reais e oitenta e dois centavos) objetivando promover ações que estabelece medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de crueldade, abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e abrigo.

7) **ASSOSSIAÇÃO TIGRES – IMPOSITIVO –** CNPJ n. 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R$ 39.301,82 (Trinta e nove mil trezentos e hum reais e oitenta e dois centavos), objetivando trabalho integração por meio da educação musical, proporcionando aos indivíduos a vivencia com outros contextos socioculturais.

8) **AMANHECER DAY – IMPOSITIVO -** CNPJ n. 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R$ 19.650,91 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e noventa hum centavos), para atividades relacionados a repouso e abrigo de idosos.

9) **RENASCER – IMPOSITIVO -** CNPJ n. 10.974.256/0001-53 Repasse no valor de até R$ 13.100,61 (Treze mil cem reais e sessenta e hum centavos) para atividades relacionados a esportes e sócio culturais.

10) **APAS – IMPOSITIVO - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS SURDOS DE JABOTICABAL:** CNPJ n. 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R$ 19.650,91 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e noventa e hum centavos) para atividades relacionados ao objeto fim da entidade.

Art. 2º Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial/suplementar no valor de **R$ 256.945,71 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)** destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2020 Lei nº 2551 de 10/12/2019), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.39.00	Nova FR-01 CA 240.000	39.301,82	Educação Especial
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.50.39.00	199	13.336,00	Fdo Municipal de Saúde
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.39.00	258	204.307,89	F M A S
Total Crédito Suplementar			**R$ 256.945,71**	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R$ **256.945,71** (**duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos**) classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.43.00	491	40.000,00	Educação Especial
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.50.43.00	200	40.000,00	Fdo Municipal de Saúde
02.05.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	260	50.000,00	F M A S
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	277	126.945,71	Serviços Municipais Material Consumo
Total Anulação		**R$ 256.945,71**		

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída nas instruções atualizadas nº 02/2006 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos e a formalização dos ajustes se condiciona a apresentação dos documentos necessários, sendo que em caso de nenhuma entidade atender as formalidade, os recursos retornarão ao orçamento para utilização em atividades da municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2020, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

Prefeitura Municipal de Barrinha (SP), 24 de Março de 2020.

MARIA EMILIA MARCARI
- Prefeita Municipal –

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro
Artigos 16 e 17 da LRF

1) **EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":**
( ) Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

2) **DESCRIÇÃO DO EVENTO**: concessão de subvenção social a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

3) **INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente		
Legislação	N°	Data
Plano Plurianual 2018/2021	2.411	19/07/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020	2.510	24/09/2019
Lei Orçamentária Anual 2020	2.551	10/12/2019

4) **ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1° da LRF):**Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
( ) Superávit do Exercício Anterior

5) **PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:** Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2018), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa a ser liquidada no ano de 2020.

b) Com relação aos exercícios de 2021 e 2022, foi estimado o custo considerando-se o índice de 5% como critério de reajuste para as receitas e despesas. Destaca-se também, que o Projeto de Lei em questão onera tão somente o exercício de 2020, tratando-se a estimativa de despesas quanto aos exercícios seguintes (2021 e 2022) uma mera expectativa sujeita a aprovação pelo Legislativo por meio de Lei Específica na forma a que alude o artigo 26 da LRF.

c) Demonstrativo de impactação:

DESCRIÇÃO	2020	2021	2022
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R$ *	91.682.000,00	96.266.100,00	101.079.405,00
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R$	91.682.000,00	96.266.100,00	101.079.405,00
(D) Custo da nova despesa no ano R$	417.609,71	438.490,20	460.414,71
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,46%	0,46%	0,46%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,46%	0,46%	0,46%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha/SP., 11/03/2020.

FERNANDO ALVARO GONÇALVES
- contabilista - Designado

6) **DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:** Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela

contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha/SP., 11/03/2020.

MARIA EMILIA MARCARI
- Prefeita Municipal -